



Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI

Fundada em 24/04/2012

Registro no CNPJ/MF 15583.741/0001-10

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0453293

Registro na Secretaria do Trabalho, Cidadania e assistência Social do RS sob nº 313425

Declaração de Utilidade Pública Federal publicado no D. O. U. 29/12/2020

Declarada Utilidade pública Estadual Boletim 002/2015, D. O. 08/07/2015

Declarada Utilidade Pública Municipal – decreto Municipal nº 38 de 20/08/2019



Of. Nº. 026/2024

Parai - RS, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº **523**

Data **11/03/24**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Plano de Trabalho “Caminhos da Inclusão” referente a 2024, também a documentação solicitada.

Certos de podermos contar sempre com vosso apoio, agradecemos e nos colocamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Deferido
11-03-24
[Assinatura]

[Assinatura]
Presidente
Bruno Silvestri

VALDIR BIACHETTI
PREFEITO MUNICIPAL
SERAFINA CORREIA-RS

Estes documentos foram digitalizados e conferem com os originais.

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Nome: CAMINHOS DA INCLUSÃO

Duração: De março a dezembro

Público-alvo: Comunidade Surda de Serafina Correa

Local: Paraí

II - Entidade realizadora

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PARAÍ - APASPI

CNPJ: 15583741/0001-10

Endereço: Rua Pe. Félix Busatta, 378

Telefone: 54 3477 3040

E-mail: apaspi@yahoo.com.br

Site na internet: <https://apaspi.com.br>

Conta bancária: Ag: 0259 Conta Corrente: 069270-0 Banco Sicredi

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Bruno Silvestri

CPF: 016764050-03

Endereço: Rua João Brandalise, 1020

Telefone celular:

E-mail: apaspi@yahoo.com.br

Início do mandato: 01/01/2024

Fim do mandato: 31/12/2025

IV - Histórico da entidade

A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí/RS - APASPI, fundada no ano de 2012, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde.

Esta instituição busca desenvolver ações em defesa da garantia de direitos, de prevenções, orientações, prestação de serviço, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, e ainda, à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em 2017, visando perspectivas de ampliar a garantia de direitos, a APASPI através de um processo próprio, buscou junto ao Conselho Estadual de Educação – CEED, o cadastro de Entidade Mantenedora, sendo, portanto, deferido através da matrícula de nº 1575, e a partir de então, a APASPI também se intitula como uma Entidade Mantenedora de Estabelecimento de Ensino. Além disso, no corrente ano, a APASPI, através do processo nº 38.785/19.00/16.4, credenciou-se enquanto Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para atendimento da educação infantil, ensino fundamental e médio.

Destaca-se ainda, o termo inclusivista, este denominado: equiparação de oportunidades, que significa o "processo através do qual os sistemas gerais da sociedade, tais como: ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades educacionais e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas - são feitos acessíveis para todos." (NAÇÕES UNIDAS, citado por SASSAKI, 2002, p.40).

Pensando nestas práticas inclusivas é que a APASPI, como uma entidade mantenedora educacional, oferta recursos multifuncionais, ou seja, atendimentos especializados nos setores educacionais (pedagogas, psicopedagogas e intérpretes de LIBRAS); saúde (fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga e terapia ocupacional); assistência social (assistente social) e médico, este último através do convênio que a APASPI possui com a UNIMED, onde são ofertadas consultas, com todos os profissionais disponíveis no Plano de Saúde da Unimed, de forma gratuita aos alunos e usuários da APASPI, tornando-se necessário para o bom desenvolvimento e superação de suas dificuldades, visando a importância destes atendimentos no processo de aprendizagem e socialização, a fim de complementar ou suplementar a formação destes, garantindo o direito à educação de qualidade, sendo assim, um processo de reaprender para aprender, oportunizando assim, a equiparação de oportunidades educacionais e sociais.

Portanto, esta instituição busca desenvolver ações em defesa da garantia de direitos, de prevenções, orientações, prestação de serviço, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, educandos com transtorno do espectro autista, outras deficiências e/ou dificuldades de aprendizagem entre outras limitações

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

A fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com surdez, nas áreas de assistência social, saúde mental e linguagem, visando maior autonomia, possibilidades de inclusão escolar, no mercado de trabalho e nas comunidades onde estão inseridas. Presta ainda atendimento aos familiares no sentido de estabelecer comunicação clara e reforçar vínculos.

Pensando nestas práticas inclusivas é que a APASPI, como uma entidade mantenedora educacional, oferta recursos multifuncionais, ou seja, atendimentos especializados nos setores educacionais (pedagogas, psicopedagogas e intérpretes de LIBRAS); saúde (fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga, terapia ocupacional e psicomotricidade); assistência social (assistente social) tornando-se necessário para o bom desenvolvimento e superação de suas dificuldades, visando a importância destes atendimentos no processo de aprendizagem e socialização, a fim de complementar ou suplementar a formação destes, garantindo o direito à educação de qualidade, sendo assim, um processo de reaprender para aprender, oportunizando assim, a equiparação de oportunidades educacionais e sociais.

O presente plano visa proporcionar aos surdos um atendimento de qualidade nos setores técnicos e pedagógicos, proporcionando uma compreensão do mundo que os cerca, rompendo barreiras e tomando as rédeas da própria vida, no âmbito familiar, profissional e social, pois sem estes atendimentos não seria possível, visto que estão inseridos num mundo programado para ouvintes.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Programa – Acompanhamento de Intérprete de LIBRAS: Durante todo o ano a comunidade surda conta com acompanhamento de professor/intérprete de Libras especializado que garanta a comunicação seja na tradução ou interpretação em LIBRAS nas questões de saúde, trabalho, social, de autonomia e autogestão auxiliando na dinâmica familiar.

Objetivo: Acessibilidade de comunicação em todas as esferas garantindo os direitos das pessoas surdas à comunicação efetiva, bem como a interpretação em LIBRAS nos Programas descritos.

Programa – Lendo, Escrevendo e Compreendendo o mundo que nos cerca: Durante todo o ano serão oferecidas aulas de leitura, interpretação e ampliação do vocabulário escrito de português, sendo esta segunda língua para os surdos, num mundo pensado e preparado para ouvintes é de extrema importância que o surdo saiba ler, compreender e escrever itens básicos para uma vivência em um mundo letrado:

Objetivo: Ler e compreender documentos: receitas médicas, anúncios, recados, panfletos, informação, placas, mensagens e utilização de mídias... entre outras que se encontram de forma escrita no cotidiano. Escrever um recado, repassar uma informação, facilitando a informação com a sociedade que não conhece e não compreende a LIBRAS.

Assuntos e conteúdos abordados escolhidos de acordo com a necessidade e as dúvidas dos surdos. A avaliação diagnóstica verificará as habilidades e as competências de cada um, através de conversa em LIBRAS com os Surdos e necessidades percebidas pela família.

Programa Fisioterapia/ Atividades Físicas: Durante todo o ano são oferecidos avaliações e atendimentos no setor de fisioterapia, bem como é oportunizado ao grupo de surdos jogos e atividades físicas com professor e fisioterapeuta, ambos habilitados para a função.

Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde, cuidado do corpo, correção e alinhamento postural, aprimorar o bem-estar físico e mental. Através de atividades de fisioterapia clínica, habilitação, reabilitação, atividades físicas, e a prática de esportes, como futebol.

Programa Psicossocial: Durante todo o ano são oferecidos apoio na área de assistência social em parceria com a psicóloga, professores e outros orientadores com palestras, oficinas para o surdo e seus familiares.

Objetivo: Identificar através de um estudo o ambiente socioeconômico e cultural da família e comunidade, propondo e executando ações e mecanismos que visem a orientação e integração família-sociedade-APASPI;

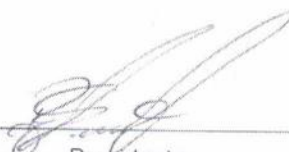
VII - Forma de comprovação das atividades

A APASPI realizará no final do exercício a comprovação da aplicação de recursos, através de:

- Folha de pagamento, recibos de valores;
- Relatório das atividades desenvolvidas;

- Fotos dos projetos realizados - Entrega das listas de presença; - Entrega de <i>print screens</i> de postagens em redes sociais e de publicações na imprensa.
VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III) As metas serão mensuradas no aproveitamento e na evolução constatada pelos profissionais que atendem o educando, através de pareceres técnicos pedagógicos, bem como, pareceres descritivos dos alunos surdos. <i>Meta 1: 70% ou mais de pais satisfeitos na pesquisa de satisfação ao final do projeto;</i> <i>Meta 2: 4 <u>postagens</u> públicas (ou mais) dos alunos e das atividades desenvolvidas durante o período da parceria;</i> <i>Meta 3: Desistência inferior a 20% do total de alunos ao final do projeto.</i>
IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV) Meta 1: Entrega de toda a documentação da pesquisa realizada; Meta 2: Print das postagens realizadas; Meta 3: Entrega das listas de presença.
X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A) Para a execução do Projeto e cumprimento das metas a entidade realizará as atividades já descritas, remunerando os profissionais habilitados que já fazem parte da instituição, os quais são habilitados e com conhecimento em LIBRAS. Os valores apresentados são mensais e aproximados, pois os profissionais são horistas. 1- Intérprete de Libras: R\$ 2.100,00 2- Lendo, escrevendo o mundo que nos cerca: R\$ 500,00 3- Fisioterapeuta e Atividades Físicas: R\$ 3.790,00 4- Programa Psicossocial: R\$ 500,00 5- Aluguel do Ginásio de Esportes: R\$ 200,00 6- Gastos com luz, água, internet: R\$ 604,00 7- Despesas com FGTS, INSS: R\$1800,00
XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A) Para desenvolver este projeto a Entidade precisa de um repasse total de R\$21.599,10 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais com dez centavos).
XII - Contrapartida Como contrapartida, a Entidade cobrirá o valor restante dos serviços descritos neste Plano, bem como a conservação e limpeza do ambiente. Em média a contrapartida será de R\$ 73.340,90.
XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido Para desenvolver este projeto a Entidade precisa do serviço de transporte dos alunos de Serafina Corrêa até a APASPI.
XIV - Outros/diversos Através dos Programas desenvolvidos, os surdos podem desfrutar de momentos de encontros em grupo e individuais nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Serafina Corrêa, 07 de março de 2024.



Presidente
Bruno Silvestri

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, DA CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO N° 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: 11 / 03 / 2024

Secretaria Responsável: Educação

Secretário da pasta: Fernanda Tapparo

FERNANDA

TAPPARO:502985

Assinatura: 77020

Assinado de forma digital por
FERNANDA
TAPPARO:50298577020
Dados: 2024.03.11 17:46:16
-03'00'

Fm 03

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ – APASPI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ, também designada pela sigla APASPI, fundada em 24 de abril de 2012, é uma entidade civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Félix Busatta, nº 579, Centro, CEP 95360-000.

§ 1º – A APASPI não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e, pois, visa a aplicação de seus recursos, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º – A APASPI não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 2º – A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI tem por finalidades:

- I – promover a assistência social, a cultura, prestar serviços educacionais e de saúde;
- II – promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- III – promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IV – promover cursos, palestras e outros eventos, nacionais e internacionais;
- V – promover auxílio e atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação aos surdos bem como orientação aos mesmos e seus familiares, promovendo assim a integração família-escola-comunidade;
- VI – promover a inclusão escolar e no mercado de trabalho;
- VII – garantir os direitos constitucionais dos surdos em todos os âmbitos de sua vida;
- VIII – celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com a iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a APASPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º – A APASPI prestará serviços gratuitos e permanentes aos surdos usuários da assistência social, de forma planejada, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios e a encaminhamentos.

§ 2º – A APASPI dedica-se às suas atividades por meio de convênios e/ou através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio do recebimento de doações de recursos materiais e financeiros, ou por prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

74.01
P

§ 3º – APASPI manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 4º – A APASPI terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho-Diretor, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a APASPI organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias e regimentais e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos: aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que filiado e efetivo à APASPI há, no mínimo, 12 meses;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões e determinações da Diretoria;

III – contribuir com a taxa de contribuição aprovada em Assembléia-Geral.

§ Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

90 05
RD

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

§ Único - A APASPI não remunerará seus dirigentes sob nenhuma forma e nenhum pretexto.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da APASPI, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Único - As deliberações das Assembléias-Gerais serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto;

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A APASPI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro e Segundo Vices-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, um Consultor Jurídico.

§ Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – delegar, por meio de mandato, as atribuições que julgar conveniente;
- VII – celebrar convênios e/ou termos de parcerias;
- VIII – alienar, onerar, hipotecar, transigir, prestar fiança a qualquer título.

§ Único – A prática de qualquer dos atos a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser precedida de autorização aprovada por Assembléia-Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 22 – Compete ao 1º e 2º Vices-Presidentes:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- § Único** – O cargo de 2º Vice-Presidente é privativo de pai ou mãe de surdo.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – cuidar de todas as correspondências e documentos da APASPI/Paráí.
- IV – organizar e cuidar da manutenção do Arquivo Geral e registro dos associados.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Feb. 07
R

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – zelar pelo patrimônio da APASPI/Parai;
- IX – movimentar e assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 27 – Compete ao Consultor Jurídico prestar assessoria e consultoria jurídicas ao Conselho Diretor, sempre que necessário.

§ Único – O Cargo de Consultor Jurídico é privativo de bacharel em direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia-Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho-Diretor;

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da APASPI;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela APASPI/ Parai;
- VI – acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia-Geral;

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado ou que julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

9

7808
R

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Casca para dirimir questões que não sejam resolvidas administrativamente.

Art. 35 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá sua plena vigência após o competente registro no Cartório de Registros Especiais, revogadas as disposições em contrário.

Parai-RS, 30 de abril de 2012.


BRUNO SILVESTRI
Presidente da APASPI


Marcia Richetti Trevizan
OAB 22539

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE PARAI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que nesta data, sob nº 067 à
folhas 033 Vº do Livro A-], do Registro C
das Pessoas Jurídicas, foram registrados o
ESTATUTOS *Apaspi - Associação dos Pais
e Amigos dos Surdos de Parai-RS*
PARAI-RS, 14 de maio de 2012


EU R\$ 37,60

0121.04.0800004.00123
Selo R\$ 0,60





ATA Nº 09/2023

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, na rua Padre Félix Busatta, número trezentos e setenta e oito, centro, neste município de Parai- RS, Rio Grande do Sul, Brasil, às 19 horas, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, conforme Edital de convocação afixado na sede da instituição, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a atual diretoria, os alunos surdos, familiares, a Equipe Cooperativa e associados da Entidade supra nominada, convocados regularmente nos termos do Estatuto, para tratar dos seguintes assuntos: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Esta assembleia é presidida pelo atual presidente Gisele Somensi Silvestri e secretariada por mim Eunice Cristina Americano. Dando início aos trabalhos o presidente da Assembleia expôs as seguintes considerações: a) Boas-vindas a todos, narrando a importância da entidade no município; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2024, 2025. Foi informado aos associados que por falta de apresentação de chapa, a escolha procedeu-se por livre indicação da própria diretoria, sendo que os mesmos concordam e aceitam a função assumida neste ato, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Bruno Silvestri; **1º VICE PRESIDENTE:** Junior Richetti; **2º VICE PRESIDENTE:** Gisele Somensi Silvestri; **1º SECRETÁRIO:** Hermes Paludo; **2º SECRETÁRIO:** Maisa Mognon Dal Pozzo; **1º TESOUREIRO:** Emílio Luiz Silvestri; **2º TESOUREIRO:** Marcio Mattiello; **ASSESSOR JURÍDICO:** Bárbara de Souza Basso. **CONSELHO FISCAL:** Rudimar Luvisa; Rafael Bolzan Arroque; Leticia Frasson. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Ione Cristina Tedeschi; Janilce Silvani; Michel Bertoncello Carollo. Assim, foi colocado em votação por meio de voto simbólico e aprovado por unanimidade dos associados presentes, a nova diretoria desta associação para o biênio 2024, 2025, os quais são empossados nesta assembleia assumindo, portanto, a administração a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. Em seguida já foi empossada a diretoria e o conselho fiscal ora eleitos. Também na oportunidade foi colocado que a **Diretora** da APASPI continua sendo Marilde Terezinha de Santi Marchetti e como **Vices-Diretoras:** Andressa Terra Mezzomo e Eunice Cristina Americano. Fica a cargo do atual



presidente Bruno Silvestri levar esta ata a registro no cartório de pessoas jurídicas desta cidade, juntamente com a lista apartada da qualificação dos membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a assembleia, assim como a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes. Parai, 12 de dezembro de 2023.

*Reunidos os Americanos Felipe Vazquez, Andreass Mogno
Leticia, Maria Elza, José Roberto Silvestri, André Emanski
Rafael, Imogene, e por isso, todos os presentes, Marcio, Matheus
Luisa, Michel, e por isso, todos os presentes, Marcio, Matheus
Leticia, Imogene, e por isso, todos os presentes, Marcio, Matheus
Leticia, Imogene, e por isso, todos os presentes, Marcio, Matheus*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI - RS
RUA REPUBLICA, 578 - TERRED - CENTRO - PARAI - RS - CEP 95360-000 - FONE/FAX: 54-3477-1466
ESP. JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIÃO E REGISTRADOR

PROTOCOLO: Nº 1784, no livro A-3, às fls 218, em
01/02/2024. **AVERBAÇÃO:** Nº 67, no livro A-3, às fls
184 f, em 01/02/2024. Bel. Danielle Mognon -
Registradora Substituta

Total: R\$ 99,00 + R\$ 8,90 = R\$ 107,90
Averbação PJ: R\$ 84,00 (0121.04.1400003.01784 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 8,40 (0121.01.2100001.00632 = R\$ 2,00)
Processamento eletrônico: R\$ 8,60 (0121.01.2100001.00833 = R\$ 2,00)

Danielle Mognon



Bel. Danielle Mognon
Tabela e Registradora Substituta

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PARAI - RS**
Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira
Tabelião e Registrador
Fone (54) 3477 1466

**NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE SURDOS DE PARAI – APASPI - 2024 a 2025**

PRESIDENTE: Bruno Silvestri CPF: 016764050-03 RG: 7030582938– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 97140755.

1º VICE-PRESIDENTE: Junior Richetti, CPF: 007109930-13 RG8089994837- SJS, brasileiro, casado, maior, autônomo, residente e domiciliado à Rua Odila Canan, 286, Centro – Parai / RS. Fone: 54 99249742.

2º VICE-PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71 RG: 3081534863– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 96814122.

1º SECRETÁRIO: Hermes Paludo, CPF: 619644760-20, RG 1044251229, SSP, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Félix Busatta, 1205 – Parai /RS, Fone: 54 99104153.

2º SECRETÁRIO: Maisa Mognon Dal Pozzo, CPF: 021060690-81 RG 6097463829; brasileiro, casado, maior, do lar, residente e domiciliado na Linha Arroio dos Gordos, 5300; Capela São Mateus– Parai /RS, Fone: 54 99771704

1º TESOUREIRO: Emílio Luiz Silvestri, CPF: 205225170-72 RG: 1018696961 – SSP, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS;

2º TESOUREIRO: Marcio Mattiello, CPF: 649117990-72, RG 4047378387 SJS, brasileiro, solteiro, maior, soldador, residente e domiciliado a Rua Doze de Abril, nº 273, Bairro: Nossa Senhora de Fátima - Nova Araçá/ RS. Fone: 54 97159956.

ASSESSOR JURÍDICO: Bárbara de Souza Basso, CPF 012051220-36, RG 6086120257 brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua João Brandalise, 920 – Parai /RS, Fone: 54 96353223.

Parai, 07 de março de 2024.



Presidente
Bruno Silvestri



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.583.741/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2012	
NOME EMPRESARIAL APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASPI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE FELIX BUSATTA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAÍ	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO APASPI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (54) 3477-3040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 09:50:04 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **APAS ASSOC DE PAIS E AMIG DOS SURD DE PARAÍRS**

CNPJ base: **15.583.741/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28133680**
Autenticação: **38396486**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
CNPJ: 15.583.741/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:59 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **204D.76AB.815B.CEDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
CNPJ: 15.583.741/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:44 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **4B02.C925.30C6.65A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.583.741/0001-10
Certidão nº: 15803896/2024
Expedição: 07/03/2024, às 16:11:27
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.583.741/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.583.741/0001-10

Razão Social: AFSPi ASSC PAIS AMIGOS SURDOS DE PARAI

Endereço: RUA PE FELIX BUSATTA 579 / CENTRO / PARAI / RS / 95360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905315635275010

Informação obtida em 07/03/2024 16:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

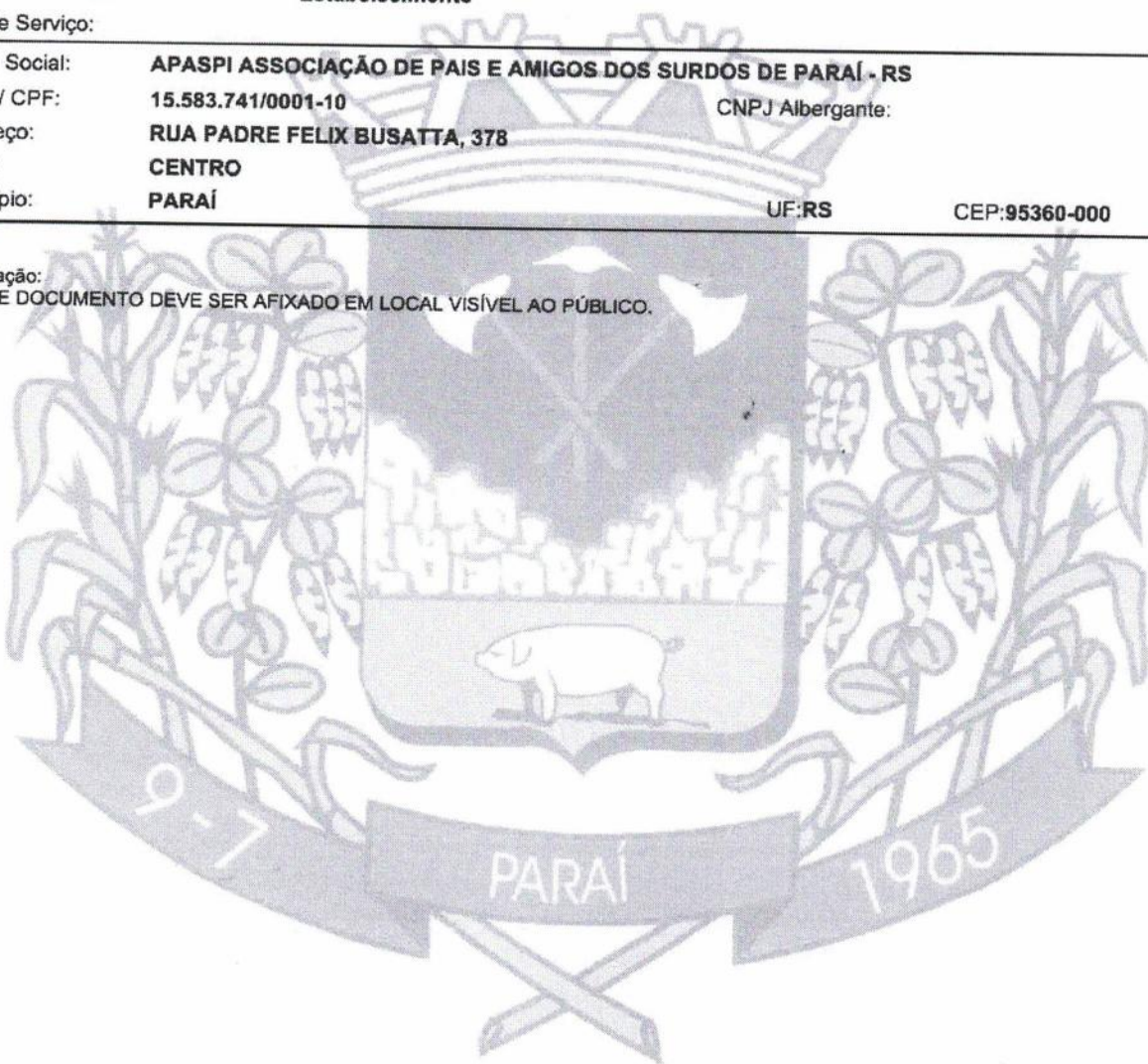
VISA PARAÍ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431400101-943-000005-1-5		Data de Validade: 09/01/2025
Nro. Protocolo:	4314000062024	Data de Deferimento: 09/01/2024
Atividades Econômicas CNAE:	9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS	
CNPJ / CPF:	15.583.741/0001-10	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA PADRE FELIX BUSATTA, 378	
Bairro:	CENTRO	
Município:	PARAÍ	UF:RS CEP:95360-000

Observação:

1 - ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

PARAÍ
Localwww.parai.rs.gov.br
PARAÍ, TERRA DO BASALTO

AV. Presidente Castelo Branco, 1033 - Fone/Fax: (54) 3477-1233 / 3477-1249 - CEP: 95360-000 - Pará RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXERCÍCIO 2024



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de PARAI-RS, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	2063	CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
Inscrição Estadual			
Endereço	RUA PE FELIX BUSATTA, 378, PARAI - RS CEP: 95360000		
Na(s) Atividade(s) de:			
Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Atividade(s) secundárias			

OBSERVAÇÕES: .

VALIDADE 28/02/2025

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

PARAI-RS, emitido em 29/02/2024

Escaneie o qr code para verificar a autenticidade do documento.



CHAVE:

bc186b1c75

www.parai.rs.gov.br
PARAI, TERRA DO BASALTO

Città - Inteligência em Gestão Pública
AV. Presidente Castelo Branco, 1033 - Fone/Fax: (54) 3477-1233 / 3477-1249 - CEP: 95360-000 - Parai RS



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

150-PARAI
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1977

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

AGESAN - 0800 222 4022

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100025450298202402 Mês/Ano: 02/2024

Usuário					
APASPI ASSC. PAIS AMIGOS SURDOS PARAI					
Rua FELIX BUSATTA, 378 - 95360-000					
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio		
25450298	17/7245	00025450298	CORSAN		
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)					
Mês/Ano	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023
Consumo	7	10	10	8	11
Dados do Consumo do Mês					
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y18AA0110122	628	638	10	34	9
Composição dos Serviços					
CATEGORIA	ECO.ÁGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIC. BÁSICO	VALOR ÁGUA
RB	1	0	10	R\$ 36,82	R\$ 77,60
				VALOR ESGOTO	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 114,42
SERVIÇO					VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 114,42

Valor Impostos: PIS/COFINS R\$ 1,65 (1,45%), COFINS R\$ 0,70 (7,50%). Base Calculo: R\$ 114,42

Lida e Emitida em:
27/02/2024 10:50:01

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/03/2024	R\$ 114,42

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE (51)97046644, A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (SERVICOS.CORSAN.COM.BR) OU BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA VIRTUAL. PARA SUA CONVENIÊNCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,4 UT
Ccr	0 a 15 UH	0 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	2,67 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.



U.S.
150-PARAI

Código Imóvel
25450298

Mês / Ano
02/2024

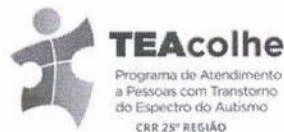
Código de Arrecadação
0000100025450298202402

Vencimento
08/03/2024

Total a Pagar
DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 114,42 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE CORSAN



DECLARAÇÃO

Eu Bruno Silvestri, CPF: 016764050-03; RG 7050982938, brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Parai, 07 de março de 2024.

Presidente
Bruno Silvestri



DECLARAÇÃO

Eu Bruno Silvestri, CPF: 016764050-03; RG 7050982938 brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a APASPI tem experiência prévia, com efetividade neste serviço, conforme já prestou serviços ao município de Serafina Correa em anos anteriores.

Pará, 07 de março de 2024.



Presidente
Bruno Silvestri

RELATÓRIO

O presente documento tem como objetivo explicitar as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará – APASPI.

INSTALAÇÕES

A instituição dispõe de uma estrutura adequada ao atendimento de sua clientela, no que diz respeito ao aspecto físico dispondo de:

BLOCO “A”

PISO TÉRREO

03 salas de aula;

01 auditório, com capacidade para 60 pessoas, destinado a realização de palestras, reuniões de pais, professores e que também é utilizada como área coberta de lazer;

01 secretaria;

02 sanitários;

01 cozinha;

01 área externa de lazer, com churrasqueira e horta.

02 áreas externas para lazer.

BLOCO “B”

PISO TÉRREO

01 sala entrada e sala de espera/pais.

01 biblioteca;

02 sanitários,

01 sala direção e coordenação pedagógica;

02 salas destinadas aos atendimentos técnicos (assistente social, fonoaudióloga e psicóloga);

01 refeitório;

A APASPI dispõe de uma área total de 880 m², sendo 580 m² de área construída e 300 m² de área livre com pátio calçado, gramado.

CONDIÇÕES MATERIAIS

A APASPI conta com uma biblioteca com livros, materiais audiovisuais, DVDs, apostilas ligadas a surdez e a LIBRAS.

Também conta com matérias para uso técnico específico em cada área, e também materiais pedagógicos.

CAPACIDADE TÉCNICA

A APASPI, conta com uma equipe multidisciplinar especializada, onde os mesmos estão sempre buscando cursos de aperfeiçoamento voltado para sua área de atuação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar o conhecimento de mundo das pessoas surdas.

- Proporcionar convivência entre os pares (surdos) num espaço de língua compartilhada.
- Criar um espaço de referência para as tratativas sobre comunidades e cultura surda.
- Multiplicar a Libras para pessoas da comunidade que tenham o interesse em aprendê-la, instrumentalizando a comunidade para a comunicação e o convívio social entre surdos e ouvintes.
- Propiciar a mudança de conceitos acerca destas pessoas e de sua língua.
- Oportunizar aos surdos a apropriação de sua língua através do exercício constante da mesma e de contato com surdos adultos que tenham o domínio dela.
- Informar aos surdos e seus familiares sobre as legislações vigentes que possam auxiliar os surdos na busca e garantia de direitos.
- Dar continuidade ao crescimento dos surdos através de discussões de temas de seu interesse em aulas a serem ministradas, formal ou informalmente, para auxiliar na compreensão e no aprendizado, como forma de dar continuidade também ao crescimento escolar.
- Oferecer recursos tecnológicos que possam auxiliar na expansão de sua comunicação e estabelecimento de vínculos.
- Oportunizar aos surdos o contato com pares de outras localidades como forma de expandir seus contatos, observar as diferenças linguísticas e crescer como pessoa e como comunidade.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- Atendimento psicológico semanal aos educandos surdos e atendimento mensal as famílias;
- Atendimento fonoaudiólogo semanal aos educandos surdos;
- Aulas semanais de L2 Língua Portuguesa;
- Atendimentos de Fisioterapia, Pilates. Atividades físicas, como futsal.
- Orientação e trocas com intérprete/LIBRAS;
- Orientação e colocação no mercado de trabalho, visando a autonomia dessas pessoas que antes eram tidas como deficientes.

Ações desenvolvidas contemplando as três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO
Diretora	01	Pedagogia + Pós Graduação
Vice-Diretora	02	Pedagogia + curso DMU + pós-graduação + intérprete de LIBRAS
Coordenadora Pedagógica	01	Pedagogia + Curso de Atendimento Educacional Especializado + Curso de Capacitação e Educação Especial Deficiência Mental + Curso Comunicação Acessível + Curso de Capacitação de Instrutores para o Ensino de LIBRAS + pós-graduação + Intérprete de LIBRAS + Pró-LBRAS Nível Superior.
Secretária	01	Letras Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e

		Respectivas Literaturas + Curso de LIBRAS + Curso de Atendimento Educacional Especializado.
Professores/ intérprete	02	Pedagogia + Curso de LIBRAS + Conversação em LIBRAS. Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de LIBRAS + Curso de Conversação em LIBRAS. Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de Capacitação em Educação Especial + Curso de LIBRAS.
Professores/ Pedagogos	01	Pedagogia + Pós graduação.
Professores	02	Graduação em Educação + Curso de LIBRAS.
Fonoaudióloga	02	Fonoaudiologia + Pós-Graduação.
Psicólogo	02	Psicologia + Curso de Especialização
Assistente Social	02	Serviço Social
Fisioterapeuta Educador Físico	02	Fisioterapia + Especialização
Terapeuta Ocupacional	02	Terapia Ocupacional + Especialização

Para atingir os objetivos acima propostos a entidade conta com a equipe técnica e pedagógica desenvolvendo um trabalho em prol das pessoas com surdez.

Essas ações visam o fortalecimento, autonomia e o protagonismo dos surdos, bem como o acompanhamento e a inserção no mercado de trabalho, por meio de suas potencialidades, garantindo a inclusão escolar e social, os direitos constitucionais, ações e convivências.

A Apaspi tornou-se um espaço de convivência, estudos e lazer, onde a mesma desenvolve um trabalho de inclusão escolar, profissional e social, capaz de mostrar à sociedade ouvinte o potencial destes indivíduos, para que sejam reconhecidos como capazes, possam lutar pela garantia de seus direitos, exercendo assim a cidadania, gerenciado sua própria vida, tendo como foco o crescimento pessoal e social dos indivíduos surdos que constituem esta entidade.

Paraí, 07 de maio de 2024.



Presidente
Bruno Silvestri



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Casca
Serviço Registral de Casca
Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula/registro cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

5.888

MATRÍCULA



OFÍCIO dos REGISTROS PÚBLICOS

Comarca de Casca - RS

Livro N.º 2 / Registro Geral

Matrícula

= 5.888 =

Rubem Antonio Zart - Oficial

IMÓVEL - LOTE N.º 01, da quadra F, do Loteamento Zadinello, na cidade de Parai-RS, com a área de 1.596,00m², medindo 75,00m de frente, a NOROESTE, a rua Pe. Felix Busatta, lado par, por 32,61m de extensão de frente ao fundo, por um lado, a SUDOESTE, onde se divide com a Rua D, lado par, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e 9,95m. também da frente ao fundo, pelo outro lado a NORDESTE, onde se divide com a Rua E, lado ímpar, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e no fundo, a SUDESTE, ditto terreno mede 78,35m., entestando com o lote n.º 02. - **Proprietário** **MUNICÍPIO DE PARAI**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1033, em Parai-RS, CGC/MF n.º 87.502.886/0001-50. - **Registro Anterior**: na Matrícula n.º 4.411, livro n.º 2 Registro Geral, deste Ofício. **Protocolo** n.º 12.613. - CASCA, 05.11.1991. - O Oficial: (Rubem Antonio Zart) ----- Cr\$1.618,00-

Av.1-5.888 - Atualização de Denominação de Ruas: Nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.889/2000 e 1.886/2020, datadas de 28.12.2000, cujas cópias estão arquivadas neste Serviço e de acordo com o Art. 213, inciso I, letra "c" da Lei 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que a "Rua D" passou a denominar-se "**Rua Professora Valdete Richetti Trevisan**" e a "Rua E" passou a denominar-se "**Rua Jacob Artico**". Protocolo n.º 87167, L.º 1-R, em 20/10/2021. Dou fé. Casca, 29 de outubro de 2021. Selos: 0117.01.2100003.12540, 0117.04.2000002.07038. Emol.: R\$ 86,60.-

Auri Guilherme Panzera

Oficial Substituto.-

R.2-5.888 - CESSÃO DE USO: **Cedente:** Município de Parai, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 87.502.886/0001-50, no mais, já qualificada nesta matrícula, no ato, representada pelo Prefeito **Oscar Dali Agnol**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 286.986.730-15, residente e domiciliado em Parai-RS. **Cessionária:** **APASPI - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.583.741/0001-10, com endereço na Rua Padre Felix Busatta, na cidade de Parai-RS, no ato, representada por seu presidente **Emilio Luiz Silvestri**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Parai-RS. **Área:** o imóvel objeto desta matrícula, com 1.596,00m² (mil e quinhentos e noventa e seis metros quadrados). **Valor:** a cessão de uso foi feita de forma gratuita. **Finalidade:** O imóvel cedido destina-se para a concessionária desenvolver suas atividades fins. **Prazo de vigência:** 30 (trinta) anos, permitida sua prorrogação. **Forma do Título:** Termo de Concessão de Uso, datado de 03.08.2017 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso, datado de 21.10.2021. **Condições:** As demais constantes no termo. Protocolo n.º 87167, L.º 1-R, em 20/10/2021. Dou fé. Casca, 29 de outubro de 2021. Selos: 0117.01.2100003.12541, 0117.04.2000002.07039. Emol.: R\$ 78,50.

Auri Guilherme Panzera

Oficial Substituto.-

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Casca - RS, 4 de novembro de 2021, às 08:05:27.
Total: R\$ 30,20

Certidão 1 página: R\$ 9,70 (0117.02.2100002.19510 = R\$ 1,90)
Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0117.02.2100002.19609 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0117.01.2100003.12870 = R\$ 1,40)

Auri Guilherme Panzera - Oficial Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098442 53 2021 00022962 05

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://www.registrodeimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.502.886/0001-50, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, centro, cidade de Paraí, por seu prefeito Oscar Dall' Agnol, brasileiro, casado, portador do RG nº 7010594609 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 286.986.730/15, residente e domiciliado na Rua Henrique Lenzi, nº 399, centro, cidade de Paraí - RS, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.583.741/0001-10, situada na Rua Padre Felix Busatta, nº 378, centro, cidade de Paraí - RS, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua diretoria eleita em 2024/2025, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Bruno Silvestri, CPF: 016764050-03, RG: 7030582938.

1º VICE-PRESIDENTE: Junior Richetti, CPF: 007109930-13, RG: 8089994837.

2º VICE-PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71, RG: 3081534863.

1º SECRETÁRIO: Hermes Paludo, CPF: 619644760-20, RG 1044251229.

2º SECRETÁRIO: Maisa Mognon Dal Pozzo, CPF: 021060690-81, RG 6097463829;

1º TESOUREIRO: Emílio Luiz Silvestre, CPF: 205225170-72, RG: 1018696961;

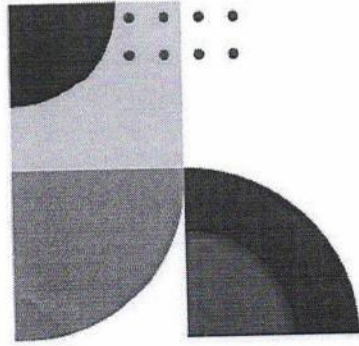
2º TESOUREIRO: Marcio Mattiello, CPF: 649117990-72, RG 4047378387;

ASSESSOR JURÍDICO: Bárbara de Souza Basso, CPF 012051220-36, RG 6086120257.

Paraí, 31 de janeiro de 2024.

**OSCAR DALL
AGNOL**

Assinado de forma digital por
OSCAR DALL AGNOL
Dados: 2024.01.31 16:40:17 -03'00'
Oscar Dall Agnol
Prefeito



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS

CNPJ n.º 15.583.741/0001-10, para o período de 28/09/2020 até 31/12/2026, conforme publicação da Portaria n.º 49/2022, no Diário Oficial da União de 25/05/2022, referente ao Processo n.º 235874.0021691/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Prefeitura Municipal de Parai
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1020/2023

VÁLIDA ATÉ O DIA 18/03/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: a19b726302

CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
CONTRIBUINTE	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
ENDEREÇO	RUA PE FELIX BUSATTA
NÚMERO	378
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	PARAI - RS
CEP	95.360-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.parai.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2013

Emitida em: 18/12/2023 15:37:35

Válida até: 18/03/2024

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social



CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2667 válido até 19/10/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **bl. 002/2015**, publicado no Diário Oficial do estado em **08/07/2015**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI**, fundada em 24/04/2012, com CNPJ **15583741000110** e com sede em Rua Padre Felix Busatta, 378, Centro, Parai, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Roberto Fantinel
Secretário de Assistência Social
Porto Alegre, 19/10/2023



RELATÓRIO

Na qualidade de Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, servidora Sabrina Angela Casagrande, matrícula 2523, em atenção à Lei nº 13.019/2014, faz-se a análise do expediente recebido em 11/03/2024, protocolado sob o nº 523/2024.

Foi realizada a verificação da documentação apresentada pela APASPI – Associação de Pais e Amigos Surdos de Paraí, que postula o repasse de R\$21.599,10 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), para acompanhamento das pessoas surdas do Município de Serafina Corrêa, proporcionando uma melhor compreensão do mundo que o cerca.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise e aprovado em 07/12/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento do disposto na Ordem de Serviço nº 02/2022 (documento anexo aos autos), por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será o objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se ainda, que:

- A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Os documentos que foram apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Nos termos do caput do artigo, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Em consonância com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise, restringe-se exclusivamente aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos jurídicos, decisórios, econômicos e/ou discricionários. Diante do exposto, cumpridos os requisitos legais, aprovo o expediente e encaminho ao Prefeito Municipal para os devidos encaminhamentos.

Serafina Corrêa, 14 de março de 2024.

Sabrina Angela Casagrande

Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela APASPI – Associação de Pais e Amigos de Paraí, protocolada sob o nº 523/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022, submeto o Plano de Trabalho e demais documentos, apresentado pela APASPI – Associação de Pais e Amigos de Paraí e protocolado sob o nº 523/2024, à Secretaria Municipal de Educação para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2024.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de pais e amigos dos Surdos de Paraí - APASPI, CNPJ 15.583.741/0001-10, localizada na Rua Padre Félix Busatta, 579 - Centro, Paraí - RS, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 14 de março de 2024.